



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
AFIXAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CANAIS DE
DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA
IDOSA NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
PÚBLICOS E PRIVADOS LOCALIZADOS NO
MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos de saúde públicos e privados localizados no Município da Serra obrigados a afixar, em local visível e de fácil acesso ao público, cartazes, placas ou materiais informativos contendo orientações sobre os canais de denúncia de violência contra a pessoa idosa.

Art. 2º - Os materiais informativos deverão conter, no mínimo:

I - a mensagem: “**Violência contra a pessoa idosa é crime. Denuncie.**”;

II - os principais canais oficiais de denúncia e proteção à pessoa idosa, incluindo:

- a) Disque 100 - Direitos Humanos;
- b) Polícia Militar - 190;
- c) Polícia Civil - 181;
- d) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da Serra, quando houver canal próprio de atendimento;
- e) demais órgãos de proteção e defesa da pessoa idosa existentes no Município.

III - informações básicas sobre os tipos de violência praticados contra a pessoa idosa, tais como violência física, psicológica, patrimonial, sexual, institucional, abandono, negligência e discriminação.

Art. 3º - Os materiais informativos deverão ser afixados:

I - nas recepções e salas de espera;

II - em áreas de circulação de pacientes e acompanhantes;

III - em locais que garantam ampla visibilidade ao público.

Parágrafo único. Os estabelecimentos poderão complementar as informações por meio de recursos digitais, QR Codes ou painéis eletrônicos.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas e ações de conscientização

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003700320033003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a pessoa idosa, em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 5º - A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 18 de junho de 2026.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003700320033003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de informações relativas aos canais de denúncia de violência contra a pessoa idosa nos estabelecimentos de saúde públicos e privados localizados no Município da Serra. A presente iniciativa tem como objetivo fortalecer as políticas públicas de proteção à pessoa idosa, ampliar a conscientização da população acerca das diversas formas de violência praticadas contra esse grupo social e facilitar o acesso aos mecanismos de denúncia e proteção disponíveis.

O Brasil vivencia um processo acelerado de envelhecimento populacional. De acordo com projeções demográficas, a população idosa cresce de forma significativa a cada ano, exigindo do Poder Público a implementação de medidas voltadas à promoção da dignidade, da segurança e da qualidade de vida das pessoas com 60 anos ou mais. Nesse contexto, a prevenção e o combate à violência contra a pessoa idosa constituem desafios permanentes para a sociedade e para os órgãos públicos responsáveis pela garantia de direitos.

Infelizmente, a violência contra idosos ainda é uma realidade presente em todo o país. Em muitos casos, os episódios de agressão física, violência psicológica, abuso financeiro, negligência, abandono, violência institucional e outras formas de violação de direitos ocorrem dentro do próprio ambiente familiar, sendo praticados por pessoas próximas à vítima. Essa circunstância faz com que inúmeras situações permaneçam ocultas, dificultando a atuação dos órgãos de proteção e impedindo que os responsáveis sejam devidamente responsabilizados.

Muitas vítimas não denunciam por medo, dependência econômica, fragilidade emocional, receio de represálias ou mesmo por desconhecerem os canais disponíveis para registrar ocorrências e buscar auxílio. Dessa forma, a divulgação ampla e permanente dos meios de denúncia torna-se instrumento fundamental para romper o ciclo de violência e garantir que as vítimas recebam o acolhimento e a proteção necessários.

Os estabelecimentos de saúde representam locais estratégicos para a disseminação dessas informações. Hospitais, unidades de pronto atendimento, clínicas, consultórios, laboratórios, centros de especialidades e demais serviços de saúde recebem diariamente grande número de pessoas idosas, familiares e cuidadores, constituindo ambientes propícios para a conscientização e orientação da população.

Além disso, os profissionais da área da saúde frequentemente são os primeiros a identificar sinais de violência, negligência ou maus-tratos. A presença de informações visíveis sobre os canais de denúncia contribui para estimular a comunicação de casos suspeitos, fortalecer a rede de proteção e ampliar o alcance das políticas públicas voltadas à defesa dos direitos da pessoa idosa.

A proposta encontra amparo na Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à pessoa idosa a efetivação de seus direitos fundamentais, bem como no Estatuto

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003700320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), que determina a adoção de medidas destinadas à prevenção de ameaças e violações de direitos dessa parcela da população.

Importante destacar que a medida proposta possui caráter essencialmente educativo e preventivo, não impondo custos elevados aos estabelecimentos de saúde, uma vez que a obrigação consiste apenas na afixação de cartazes, placas ou materiais informativos em locais de fácil visualização. Trata-se de uma ação simples, de baixo custo e de elevado impacto social, capaz de ampliar significativamente o conhecimento da população sobre os mecanismos de proteção existentes.

No Município da Serra, onde a população idosa cresce de forma contínua e desempenha papel fundamental na construção da história e do desenvolvimento da cidade, torna-se indispensável a adoção de iniciativas que fortaleçam a proteção desse público e promovam o respeito à sua dignidade.

A presente proposição reafirma o compromisso do Poder Legislativo Municipal com a defesa dos direitos humanos, com a valorização da pessoa idosa e com a construção de uma sociedade mais justa, solidária e comprometida com o combate a todas as formas de violência.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, confiantes em sua aprovação.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003700320033003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

